RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2016

(Proc. TRT nº 0004498-84.2015.5.04.0000 - IUJ)

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, RESOLVEU, por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores José Felipe Ledur, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Clóvis Fernando Schuch Santos, Iris Lima de Moraes, André Reverbel Fernandes, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi e Fabiano Holz Beserra, **APROVAR o enunciado da Súmula nº 101** deste Tribunal, com o seguinte teor:

"ADICIONAL NOTURNO. MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL POR NORMA COLE-TIVA PARA EQUIPARAR A DURAÇÃO DA HORA NOTURNA À DIURNA. É válida a norma coletiva que majora proporcionalmente o percentual do adicional noturno para fins de equiparar a duração da hora noturna, prevista no art. 73, § 1°, da CLT, à duração da hora diurna de 60 minutos.".

Julgados precedentes:

0000679-96.2013.5.04.0231 RO, 1a. Turma, Des. Marçal Henri dos Santos Figueiredo

0000914-26.2014.5.04.0232 RO, 4ª Turma, Desª. Ana Luíza Heineck Kruse.

0001095-64.2013.5.04.0231 RO, 7^a Turma, Des. Wilson Carvalho Dias.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vania Maria Cunha Mattos, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Maria Helena Lisot, Lucia Ehrenbrink, Iris Lima de Moraes, Maria Madalena Telesca, Herbert Paulo Beck, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi, João Batista de Matos Danda, Karina Saraiva Cunha e Fabiano Holz Beserra, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 14 de setembro de 2016. Cláudia Regina Schröder, Secretária Tribunal Pleno, Órgão do do Especial

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT dos dias 04, 05 e 06-10-2016, é considerada publicada nos dias 05, 06 e 07-10-2016. Dou fé. Em 07 de outubro de 2016.

Cláudia Regina Schröder Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC